SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DO HEDGE PALADIN DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o suplemento referente à 2ª emissão de cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas da Classe Única ("Cotas Subordinadas") do **HEDGE PALADIN DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.195.941/0001-50, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, neste ato representado por sua instituição administradora, a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 ("Administradora"), emitida nos termos do item 4.5 do Anexo da Classe Única do Regulamento ("Regulamento"), conforme as seguintes características ("Suplemento"):

1. Emissão e Subclasse. 2ª Emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas.

2. Registro para Distribuição. A emissão das novas Cotas Subordinadas, deliberada pela Administradora dentro do limite do Capital Autorizado, nos termos do item 4.5 do Anexo da Classe Única do Regulamento ("Emissão"), não está sujeita a registro na CVM nem à regulamentação de ofertas públicas de valores mobiliários da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), sendo realizada de forma privada, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução CVM 160.

3. Público-alvo. A Emissão será destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo, todos investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

4. Preço por Cota. O preço de cada nova Cota Subordinada do Fundo será equivalente a R$ 100,00 (cem reais).

5. Montante Total da Emissão. O montante total da Emissão será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerando o Preço por Cota ("Montante Total da Emissão").

6. Quantidade Total de Cotas. 2.500 (duas mil e quinhentas) novas Cotas Subordinadas, considerando o Preço por Cota.

7. Forma de Subscrição e Integralização. As novas Cotas Subordinadas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do Termo de Aceitação e do Compromisso de Investimento. As novas Cotas Subordinadas deverão ser integralizadas, através de chamada de capital, pelo Preço por Cota, em moeda corrente nacional.

Exceto quando especificamente definidos neste Suplemento, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 9 de novembro de 2026.

_____

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.